



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – FMS

### CONTRATO Nº 121/2020 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA - **SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e do outro lado a empresa **SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME**, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, nº 281 – bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610, Fone: 87-3763-0632 / 9. 9957-0200, endereço eletrônico: [sabrinadpereira@hotmail.com](mailto:sabrinadpereira@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.471/0001-69, neste ato representada pela **Sra. Sabrina dos Santos Pereira**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Avenida Euclides Dourado, nº 281 – bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610, inscrita no CPF sob o nº 063.365.004-89 e RG nº 6394069 SSP - PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 014/2020 - FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 - FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

### DO OBJETO E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto o Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes dos Leitos de Retaguarda da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - FMS**, o qual foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE 01 – REFEIÇÕES - COTA RESERVA 25% FUNCIONÁRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valores	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ COM BEBIDA – Composto por um tipo de cereal ou tubérculo de 150 a 200gr, duas unidades de proteína de 60 à 80gr / pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves, pescados ou duas unidades de ovo), um	270	R\$ 16,00	R\$ 4.320,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

	tipo de fruta e acompanhado de água, suco, chá, café e/ou leite. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.			
02	REFEIÇÃO ALMOÇO COM BEBIDA – Composto por um tipo de arroz, um tipo de feijão, duas unidades de proteínas de 60 a 80 gr / pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um acompanhamento (sala crua ou cozida) à vontade, uma guarnição à base de legumes, verduras, massas simples ou farofa, um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água, suco ou refrigerante. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.908	R\$ 17,50	R\$ 33.390,00
03	REFEIÇÃO LANCHE DA TARDE COM BEBIDA – Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco, bebida láctea ou refrigerante. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.800	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
04	REFEIÇÃO JANTAR COM BEBIDA – Composto por um tipo de arroz branco/elaborado ou cereal/tubérculo de 150 a 200gr, uma sopa de 50gr, acompanhada de pão com margarina, duas unidades de proteína de 60 à 80gr/pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água, suco, chá, café, leite ou refrigerante. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 18,14	R\$ 24.489,00
05	REFEIÇÃO CEIA COM BEBIDA - Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco, bebida láctea ou refrigerante. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 12,00	R\$ 16.200,00

### PACIENTES COVID - 19

LOTE 02 – REFEIÇÕES - COTA RESERVA 25% PACIENTES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Valores	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

01	<b>REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ COM BEBIDA</b> – Composto por um tipo de cereal ou tubérculo de 150 a 200gr, duas unidades de proteína de 60 à 80 gr. / pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves, pescados ou duas unidades de ovo), um tipo de fruta e acompanhado de água, suco, chá, café e/ou leite. <b>A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	450	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
02	<b>REFEIÇÃO LANCHE DA MANHÃ COM BEBIDA</b> – Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco ou bebida láctea. <b>A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
03	<b>REFEIÇÃO ALMOÇO COM BEBIDA</b> – Composto por um tipo de arroz, um tipo de feijão, duas unidades de proteínas de 60 à 80gr/pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um acompanhamento (sala crua ou cozida) à vontade, uma guarnição à base de legumes, verduras, um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água ou suco. <b>A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
04	<b>REFEIÇÃO LANCHE DA TARDE COM BEBIDA</b> – Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco ou bebida láctea. <b>A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
05	<b>REFEIÇÃO JANTAR COM BEBIDA</b> – Composto por um tipo de arroz branco/elaborado ou cereal/tubérculo de 150 a 200gr, uma sopa de 50gr, acompanhada de pão com margarina, duas unidades de proteína de 60 à 80gr/pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água, suco, chá, café e/ou leite. <b>A REFEIÇÃO SER DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER DE FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES</b>	450	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

	<b>DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>			
06	<b>REFEIÇÃO CEIA COM BEBIDA</b> - Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco, bebida láctea ou chá. <b>A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00

### COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

#### FUNCIONÁRIOS COVID 19:

LOTE 03 - REFEIÇÕES - COTA PRINCIPAL 75% FUNCIONÁRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valores	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	<b>REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ COM BEBIDA</b> - Composto por um tipo de cereal ou tubérculo de 150 a 200gr, duas unidades de proteína de 60 à 80gr / pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves, pescados ou duas unidades de ovo), um tipo de fruta e acompanhado de água, suco, chá, café e/ou leite. <b>A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	810	R\$ 16,45	R\$ 13.324,50
02	<b>REFEIÇÃO ALMOÇO COM BEBIDA</b> - Composto por um tipo de arroz, um tipo de feijão, duas unidades de proteínas de 60 à 80 gr / pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um acompanhamento (sala crua ou cozida) à vontade, uma guarnição à base de legumes, verduras, massas simples ou farofa, um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água, suco ou refrigerante. <b>A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	5.724	R\$ 21,00	R\$ 120.204,00
03	<b>REFEIÇÃO LANCHE DA TARDE COM BEBIDA</b> - Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco, bebida láctea ou refrigerante. <b>A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.</b>	5.400	R\$ 12,30	R\$ 66.420,00

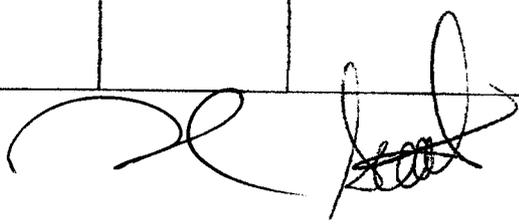


## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

04	<b>REFEIÇÃO JANTAR COM BEBIDA</b> – Composto por um tipo de arroz branco/elaborado ou cereal/tubérculo de 150 a 200gr, uma sopa de 50gr, acompanhada de pão com margarina, duas unidades de proteína de 60 à 80gr/pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água, suco, chá, café, leite ou refrigerante. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	4.050	R\$ 18,90	R\$ 76.545,00
05	<b>REFEIÇÃO CEIA COM BEBIDA</b> - Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco, bebida láctea ou refrigerante. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	4.050	R\$ 10,00	R\$ 40.500,00

### PACIENTES COVID – 19

LOTE 04 – REFEIÇÕES - COTA PRINCIPAL 75% PACIENTES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Valores	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	<b>REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ COM BEBIDA</b> – Composto por um tipo de cereal ou tubérculo de 150 a 200gr, duas unidades de proteína de 60 à 80 gr. / pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves, pescados ou duas unidades de ovo), um tipo de fruta e acompanhado de água, suco, chá, café e/ou leite. A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 16,45	R\$ 22.207,50
02	<b>REFEIÇÃO LANCHE DA MANHÃ COM BEBIDA</b> – Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco ou bebida láctea. A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 11,75	R\$ 15.862,50
03	<b>REFEIÇÃO ALMOÇO COM BEBIDA</b> – Composto por um tipo de arroz, um tipo de feijão, duas unidades de proteínas de 60 à 80gr/pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um acompanhamento (sala crua ou cozida) à vontade, uma guarnição à base de legumes, verduras, um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado	1.350	R\$ 22,00	R\$ 29.700,00





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

	de água ou suco. A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.			
04	REFEIÇÃO LANCHE DA TARDE COM BEBIDA – Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco ou bebida láctea. A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 11,75	R\$ 15.862,50
05	REFEIÇÃO JANTAR COM BEBIDA – Composto por um tipo de arroz branco/elaborado ou cereal/tubérculo de 150 a 200gr, uma sopa de 50gr, acompanhada de pão com margarina, duas unidades de proteína de 60 à 80gr/pessoa (CARNES: Bovina, suína, aves ou pescados), um tipo de sobremesa (fruta ou doce de 50 gramas) e acompanhado de água, suco, chá, café e/ou leite. A REFEIÇÃO SER DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER DE FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 19,16	R\$ 25.866,00
06	REFEIÇÃO CEIA COM BEBIDA - Composto por um lanche salgado ou doce e uma fruta, acompanhado de água, suco, bebida láctea ou chá. A REFEIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CONSISTÊNCIA SOLICITADA PREVIAMENTE E DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ACONDICIONADAS JUNTO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPO E PALITO.	1.350	R\$ 10,00	R\$ 13.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando os lotes e itens descritos na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 576.891,00** (Quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais).

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo Contratual para o fornecimento deste será até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário).

### VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado conforme o fornecimento solicitado pela Secretaria de saúde, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela respectiva Secretaria e com recibo anexo.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia), objeto deste Contrato, deverão ser entregues diariamente na Unidade de Tratamento COVID – 19, situado na Rua Waldomiro Gomes, S/N, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55.291-840.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As Refeições, para Funcionários da COVID-19 deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis e acondicionada junto com talheres descartáveis, guardanapo e palito e as Refeições dos Pacientes da COVID 19 será de acordo com a consistência solicitada previamente e deverá ser fornecida em embalagens descartáveis e acondicionadas junto com talheres descartáveis, guardanapo e palito, de acordo com os horários previamente agendados pela Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo imediato para substituir os produtos rejeitados e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Contrato.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

Programa	1004	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEG
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos	310.001	RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1004	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEG
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos	300.001	RECURSOS TRANSFERIDOS SUS

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Preparar e fornecer as refeições de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste *Contrato* e demais documentos que integram o processo licitatório;
- 2) Efetuar, sem nenhum ônus para o município a entrega das refeições nos horários e locais determinados pela Secretaria de Saúde, mantendo a assiduidade e pontualidade na entrega;
- 3) Prestar o fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante Ordem de Serviço emitida por pessoal designado pela respectiva Secretaria de Saúde, sendo terminantemente proibida a terceirização ou a subcontratação total ou parcial do serviço contratado;
- 4) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante o fornecimento do objeto deste *Contrato*, quer sejam praticados pela contratada e seus prepostos;
- 5) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste *Contrato*, bem como nos instrumentos convocatório e demais anexos;
- 6) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas, Resoluções e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;
- 7) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE**  
como do instrumento convocatório e seus anexos;

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**– aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**- O Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020 – FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE**

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 31 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

**NILVA MARIA MENDES DE SÁ**

CPF Nº 211.303.884-68

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CONTRATADA:

**SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME**

CNPJ Nº 09.049.471/0001-69

**SABRINA DOS SANTOS PEREIRA**

CPF Nº 063.365.004-89

**REPRESENTANTE LEGAL**